



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019

SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos vinte e dois de abril de dois mil e dezenove, na SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, o Diretor Administrativo Sr. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 09/2019** - Sistema de Registro de Preços, realizado em 17 de abril de 2019, às 13h30min., devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar os preços para aquisição de emulsão asfáltica para imprimação - EAI e emulsão asfáltica Catiônica (RR1-C), para o período de 12 (doze) meses, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1.ª Classificada: (CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO ASFALTO LTDA e CNPJ nº 06.218.782/0001-16).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	135	Tonelada	Emulsão asfáltica para imprimação - EAI	R\$3.000,00	R\$405.000,00
02	45	Tonelada	Emulsão asfáltica para imprimação - EAI	R\$3.000,00	R\$135.000,00
03	135	Tonelada	Emulsão asfáltica Catiônica (RR1 - C)	R\$2.704,00	R\$365.040,00
04	45	Tonelada	Emulsão asfáltica Catiônica (RR1 - C)	R\$2.704,00	R\$121.680,00

**TOTAL DO FORNECEDOR CASA DO ASFALTO: R\$1.026.720,00**

1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços nº 09/2019.

2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e das Contratações que venham a ser efetivadas entre a PROMITENTE e a SURG.

3. Necessitando a SURG do fornecimento do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras, quando então a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, proceder ao fornecimento.



4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
5. A PROMITENTE se compromete a entregar o objeto constante desta ata nos termos descritos na ordem de compras a ser emitida pela SURG em cada aquisição, respeitando-se as condições de entrega, os locais e prazos previstos no item XIII do instrumento convocatório.
6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
7. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, transporte, entrega, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.
8. O faturamento correspondente ao objeto fornecido deverá ser apresentado pela PROMITENTE, através de Nota Fiscal ou Fatura, em duas vias, após emissão da ordem de fornecimento.
9. O pagamento relativo ao fornecimento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente às entregas e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá seguir o procedimento descrito no item XIV do Edital nº 09/2019.
10. Constituem obrigações da **SURG**:
- Efetuar o pagamento ajustado;
  - Dar à licitante as condições necessárias à regular execução do objeto; e
  - Verificar o correto fornecimento dos produtos, em conformidade com as especificações do edital.
11. Constituem obrigações da **LICITANTE**:
- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
  - Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, discriminando os produtos entregues;
  - Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e classificação exigidas na licitação;
  - Apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata de registro de preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
  - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados à SURG ou a terceiros, decorrentes do presente fornecimento;
  - Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como, o nome da pessoa autorizada para responder pelos atos que se fizerem necessários por parte da PROMITENTE;
  - Atender a todas as recomendações referentes à higiene e Segurança do Trabalho;
12. O não cumprimento das obrigações assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal nº 1447/2007.
13. Demais obrigações da PROMITENTE e da CONTRATANTE, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se expressamente descritos no Edital do Pregão nº 09/2019.